

1969

Lettre de la Direction d'Outremer à l'Evêque d'Angola et Congo — (19-X-1889)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol3>

 Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Lettre de la Direction d'Outremer à l'Evêque d'Angola et Congo

This 1889 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola:1882-1889 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DE LA DIRECTION D'OUTREMER
A L'EVÊQUE D'ANGOLA ET CONGO

(19-X-1889)

SOMMAIRE — *Projet de mission à Malanje. — Le Père Campana serait chargé des travaux de fondation avec les pouvoirs reçus de l'Evêque d'Angola.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Reconhecendo o Governo a necessidade e conveniência do estabelecimento de uma missão católica em Malanje, que facilite a expansão da influência portuguesa pelos vastos territórios já ocupados a leste da capital dessa província e pelos de além Cuango, conhecidos pela denominação genérica de «Muita-ianvo», e tencionando, por isso, decretar na primeira oportunidade a criação da missão aludida, em condições idênticas às da missão do Bié e Bailundo, tenho a honra de, por ordem de S. Ex.^a o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, assim o comunicar a V. Ex.^a, para seu devido conhecimento.

Quer também o mesmo Ex.^{mo} Ministro que eu faça ciente a V. Ex.^a de que, tendo-se o P.^o Pascoal Campana, superior da missão de Lândana, oferecido para dirigir os trabalhos de instalação e os negócios da missão (1), se V. Ex.^a lhe conferir os poderes eclesiásticos para isso necessários, foi mandada abonar passagem por conta do Estado ao referido sacerdote e a um

(1) Le Père Pascal Campana, Préfet apostolique du Congo, était aussi chargé des régions de Malanje après la création de cette mission.

missionário e quatro irmãos auxiliares, que com ele devem seguir viagem para Lândana no paquete de 21 do corrente mês, a fim de que V. Ex.^a, na falta de missionários do Colégio das Missões Ultramarinas, possa aproveitar os seus serviços, se se sujeitarem à jurisdição de V. Ex.^a e se V. Ex.^a entender que daí não resultará de futuro o menor prejuízo para os interesses do Padroado, visto como, no presente, poderá retirar-lhes as faculdades espirituais que lhes conceder, logo que reconheça que o seu procedimento não é favorável ao prestígio e influênciã que pretendemos adquirir sobre os povos daquelas regiões.

Deus guarde a V. Ex.^a //

Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar,
em 19 de Outubro de 1889.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo
da diocese de Angola e Congo.

Na ausência do Conselheiro Director Geral

s) *José Maria Barbosa de Magalhães.*

AAL — *Gavetas* (Correspondência do Ministério do Ultramar).